

CONTEXTO POLÍTICO E CRÍTICA À DEMOCRACIA LIBERAL: A PROPOSTA DE REPRESENTAÇÃO CLASSISTA NA CONSTITUINTE DE 1934

Vera Alves CEPEDA¹

■ **RESUMO:** O artigo discute as condições de excepcionalidade que cercam a elaboração da Constituição Federal de 1934 e, ao mesmo tempo, verifica a argumentação teórica subjacente à proposta de representação profissional (ou corporativa), que tão fortemente polarizou os debates da época. No primeiro aspecto, o objetivo é analisar as características da conjuntura política e econômica que envolve a Assembléia Constituinte, determinando sua temática, dinâmica e o resultado da própria Constituição, vinculando-a ao profundo movimento de crise e de mudança do período. A comumente citada fragilidade e a fugacidade desta constituição (a mais curta de nossa história) podem ser compreendidas quando percebemos a magnitude dos *desafios* da modernidade então impostos (e talvez do fracasso de sua solução na versão resultante da assembléia de 1933/34). No segundo aspecto, relacionar a polêmica proposta de representação profissional com o debate mais extenso e profundo sobre o tipo de democracia mais coerente com as condições políticas nacionais. Pesa ainda, a função que esta proposta ocupava na tentativa de dissolução da hegemonia oligárquica da Primeira República e a adequação ao espírito orgânico que emergia desde os anos 20 no pensamento social brasileiro.

■ **PALAVRAS-CHAVE:** Democracia. Constituições. Liberalismo. Corporativismo. Pensamento político brasileiro.

¹ UFSCAR – Universidade Federal de São Carlos. Centro de Educação e Ciências Humanas – Departamento de Ciências Sociais. São Carlos – SP – Brasil. 13565-905 – veracepeda@terra.com.br

Ruptura e modernidade – contextualizando a Constituinte de 1934

Nos estudos sobre o pensamento político brasileiro um dos temas centrais versa sobre a compreensão do processo de construção de nossa modernidade. Partindo da condição de desenvolvimento tardio e periférico, esta questão articula tanto nosso passado histórico quanto os dilemas atuais, uma vez que vários problemas enfrentados hoje têm raízes nas escolhas feitas durante o drástico processo de construção orientada da modernidade (1930/1970). Temas como identidade nacional, desenvolvimento, democracia e nação pertencem ao grande campo temático da superação da herança colonial em direção a uma sociedade urbana, industrial e moderna. Neste contexto, o entorno dos anos 30 é de importância capital, ponto de inflexão no processo de diferenciação e transformação histórica do país. Embora o processo de construção do Estado-Nação brasileiro permeie a história nacional desde o marco da Independência, a condição de hibridismo social (monarquia/império, escravatura, agrarismo) somente poderia ser superada na virada do século XX. A desarticulação do sistema colonial abriu as portas para a elaboração de uma Carta Magna com feições, gramática e finalidade genuinamente modernas. Sem denegar a importância da Constituição Federal de 1891, o descompasso entre sua concepção liberal e a existência de um estatuto oligárquico senhorial ancorado no latifúndio mercantil-exportador pode ser entendido como manifestação da clássica assertiva das *idéias fora de lugar*. Ao contrário, a Revolução de 30 configura-se como ponto limítrofe da ruptura que as forças do moderno vinham engendrando e abrindo, passada a etapa revolucionária, um novo espaço de construção das normas sociais no momento constitucional de 1934. Desta forma, torna-se impossível separar a história das constituições do momento histórico e dos interesses socialmente constituídos de cada época. Também fica realçado o papel dos momentos constitucionais e sua estrutura funcional (recrutamento, tipo de representação, agenda, debates e texto final) como mecanismo de descortinar o processo histórico real que lhe é subjacente².

² Tomar as constituições como objeto de análise (texto/contexto) para reconstituição do processo histórico é método próximo àquele recomendado por Pocock (2003) e Skinner (1978). Nestes autores, o deslocamento e as ressignificações de conceitos e temas são partes da trama histórica e também meio passível para sua apreensão.

Aceitando a Revolução de 1930 e o governo de Vargas como dois momentos do mesmo fenômeno histórico, podemos entender que as várias forças que originaram a eclosão da crise de 1929/30 são as mesmas que deverão ser incorporadas ao processo político posteriormente do governo provisório (mesmo os setores antagônicos permaneciam no quadro político nacional, precisando de estratégia ou contenção). A crise política que dá origem à ruptura com o *modus operandi* da Primeira República é o amálgama fundamental da próxima década e meia. A crise, entendida como transição para o moderno (desencadeada pelas mudanças da economia, novos atores e dilemas sociais), é o cenário que espelha o rompimento do arco de alianças e da hierarquia das forças sociais anteriores – sintetizadas na Constituição de 1891 ou no mau uso que se fez dela nas três décadas subseqüentes. É o momento nevrálgico em que as forças ligadas à herança colonial aceleram seu movimento descendente enquanto as forças do moderno crescem vertiginosamente, colidindo pela primeira vez na configuração da arquitetura do Estado brasileiro. A revolução de 1930 e o governo provisório revelariam, por sua vez, a relevância das forças sociais em emergência e a necessidade premente de um novo ordenamento ou pacto de alianças. Podemos observar essa diversidade e a dificuldade de construção de hegemonia na estratégia governamental adotada por Getúlio ancorada ora na imposição ou na concessão, ora no diálogo ou cooptação dos diversos setores da economia e da sociedade.

O curto, mas variado governo de Vargas, no entanto, não é homogêneo exatamente pelos desdobramentos desse desafio de governar acima (ou por *entre*) os diferentes interesses setoriais em ebulição. Embora muitas vezes entendido como uma etapa única (1930 até 1945), penso que podemos subdividi-lo, ao contrário, em três momentos distintos: a etapa inicial do governo provisório (da revolução até a promulgação da nova constituição, 1930/1934), o período constitucional (de 1934 até a polaca de 1937) e o Estado Novo (de 1937 até 1945). Cada uma destas fases expressa um contexto geral de mudança produzido pela desconstrução da engenharia política e institucional da Primeira República, ao mesmo tempo em que se flexibiliza, perante a evolução do conflito entre os diversos atores e projetos políticos em disputa, moldando arranjos (mesmo que transitórios) em cada um desses momentos.

Neste artigo, o enfoque analítico incide sobre a primeira fase do governo Vargas, em especial, na passagem para o período constituinte. O pressuposto é tomar como base que as constituições são espelhos privilegiados dos momentos de mudança e, simultaneamente, *locus* de enfrentamento entre as forças sociais que disputam a direção política da sociedade através do Estado e de sua abstração máxima – a Magna Lei. Assim, as várias constituições produzidas ao longo da história política nacional podem ser analisadas como expressões desses processos de mudança, pois, espelham atores constituídos, interesses, mediações e consensos que resultam em pactos políticos e distribuição de poder, direitos e deveres no conjunto da sociedade. Momentos constitucionais são momentos de conformação de hegemonia, portanto refletem o caleidoscópio histórico-social. No entanto, podemos imaginar que as “muitas” constituições brasileiras (1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967 e 1988) variaram e se multiplicaram em função da implantação da arquitetura do *moderno* no país. Sua configuração e duração remetem-se ao lugar ocupado por cada uma delas nessa (difícil) transição histórica: a acomodação da herança colonial (Constituições de 1824 e 1891³) à configuração de um contrato social de feições modernas e regulador de novas demandas sociais emergentes (Constituições de 1934, 1937, 1946 e a alteração dos Atos Institucionais de 1967) até, por fim, à remodelação da modernidade problemática (Constituição de 1988, Reforma do Estado, descentralização político-administrativa e nova concepção de desenvolvimento).

Em cada momento constitucional as forças e os objetos do conflito são diferentes, mas penso que estes grandes blocos permitem aglutinar as experiências constitucionais em suas funções históricas específicas. A fase próxima dos anos 20/60 condensa os problemas da modernização do país – a negociação de direitos inéditos (sociais, do trabalho, das mulheres), competências novas (centralização política, modernidade econômica e luta contra o atraso/subdesenvolvimento) e o ajuste a um modelo historicizado próprio. A efervescência do período e o grau de pressão produzido ajudam a compreender como em período tão curto nada menos que *quatro* constituições tenham surgido: se a de 1934 abre o debate do ordenamento jurídico no esquadro da modernidade urbano-industrial que se tecia, o

³ Que mantém, ainda, pontos de contato com o modelo colonial – a primazia da vocação agrícola e a valorização da atividade agro-exportadora.

autoritarismo de 1967 o conclui, delineando o resultado final de um projeto de desenvolvimento nacional de base excludente e autoritário. Não é a toa que o período oscilou fortemente entre as alternativas liberais e a tendência centralizadora (ou orgânico-corporativa), entre o conflito novo e velho e a acomodação híbrida entre *laissez-faire* e planejamento econômico.

Neste trabalho, a tarefa proposta é a de analisar o início desse processo com a Constituição de 1934. Por seu momento singular foi ela a primeira Constituição a tratar, obrigatoriamente, de todos os temas inerentes à Revolução Burguesa: esgotamento do modelo mercantil-exportador e a alternativa industrial, negociação dos conflitos entre capital e trabalho, regulação das relações entre novos atores sociais emergentes, racionalização da ação estatal e burocratização procedimental e formação de um espírito nacional moderno. Neste período podemos assinalar também a recepção de uma corrente de influências internacionais e um ajuste com o debate nacional pretérito. Em termos mundiais, repercutia aqui o abalo gerado pela crise do liberalismo nos países centrais resultante das crises cíclicas de superprodução, das disputas mundiais (duas Guerras Mundiais) e da falência da teoria clássica anteriormente predominante. Desse ponto de mutação, as alternativas surgidas radicalizavam-se à direita e à esquerda (comunismo, fascismo, nazismo e as variações do corporativismo), tendo como versão suave o surgimento do regulacionismo social-democrata. Em termos nacionais esta percepção encontrou o terreno fecundo, preocupada em compreender a transição social em andamento: de um lado, combinou-se com a reflexão que se construía sobre nossa identidade histórica e sobre as causas de nosso atraso (e que implicou num afastamento da concepção histórica dominante – o universalismo ocidental – e gestou as primeiras versões da formação nacional singular); de outro, afastou-se do espontaneísmo liberal e valorizou a vontade política da mudança orientada⁴.

Identidade, singularidade, mudança e futuro como construção são os ingredientes do horizonte semântico do pensamento social e político a partir da década de 1930. A Revolução havia produzido uma brecha, mas devido ao seu caráter autocrático (a suspensão das normas legais promovida na aurora do governo revolucionário) encontrava ou a resistência (como a revolta de

⁴ Confira Simonsen (1930, 1934), Torres (1978), Athayde (1932), Carneiro (1936a), Braga (1934), Marinho (1934), Mangabeira (1934), Serva (1933), Bello (1956).

São Paulo) ou a dificuldade de estabilização política mediada pelos instrumentos legais legítimos. Somavam-se ainda a este imbróglio o agravamento das tensões inerentes ao processo de modernização econômica e política e o surgimento de um quadro de convulsão e conflito nunca antes presenciado na história nacional. Não eram apenas as oligarquias que se movimentavam, pela inclusão no pacto de poder ou reversão deste ao seu anterior controle; era uma variação de atores e frações que emergiam no bojo da modernização em curso, disputando espaço e representação. Novos interesses ligados ao capital – setor mercado externo (agrário-exportador) *versus* setor mercado interno (industrial e diversificado); disputas entre os vários segmentos do capital comercial, industrial; latifúndio agro-exportador *versus* minifúndio voltado ao abastecimento do mercado interno em expansão. Do lado do trabalho, cenário igual se reproduzia já que os trabalhadores eram incorporados a processos muito desiguais de contratação e remuneração, além de estarem ligados a um ou outro dos setores produtivos acima apontados. Ainda são importantes no período os setores urbanos de classe média, o funcionalismo, as profissões liberais. Além disso, mantinham-se as desigualdades regionais.

Por conta dessa riqueza compósita, heteróclita e do imperativo de definição de um contrato social capaz de expressar e conduzir a nova sociedade que surgia, podemos perceber a importância do processo constitucional de 1933. Somente partindo de uma contextualização profunda é possível compreender a agenda e o desenrolar desse debate bem como os limites das decisões tomadas. O ineditismo dos problemas, a diversidade dos interesses e o grau de maturidade (ou imaturidade) dos atores (incluindo a autoconsciência) delimitaram fortemente as possibilidades e o resultado dessa negociação.

Processos constituintes e mudança social – um recurso metodológico

Os processos constituintes revelam o desenho da mudança social, das transformações em curso nas sociedades. O princípio básico é que a Constituição é resultado de um embate de forças no momento mesmo de sua criação, simultaneamente espelhando a multiplicidade de interesses existentes no conjunto social (e seus antagonismos), e revelando a força política demonstrada

por cada grupo. É dado de fácil compreensão que o princípio deliberativo pautado na maioria de votos expõe a hegemonia e a direção política de uma comunidade nacional a cada lance de tempo. Porém, adotando o método desenvolvido por Gramsci (1984) em “O moderno príncipe”, podemos analisar outra faceta nesse movimento – a consciência política pode não ser prévia à ação política. Ao contrário, é no movimento de disputa política que a consciência se revela (ou se forja) ao próprio agente. Ainda segundo Gramsci (1984), é longa a cadeia deste movimento: inicia-se na defesa de interesses pessoais que necessitam de força social para competir – nível corporativo (cujo melhor expoente é a ação dos sindicatos); “evolui” para a ampliação da consciência dilatada de um projeto político (espelhando uma matriz de classe social e abrindo a dimensão ideológica) e encontra como meio eficiente os partidos políticos; e se completa na mudança legislativa e legal. Neste caso, é no embate democrático, eleitoral e institucional do Estado que a ideologia de cada grupo estrutural da sociedade vai se refinando, adquirindo pela práxis política a consciência fina de classe autônoma e divergente⁵. Mas a consciência é produto do embate, se clareia e se define no processo lento, mas radical, de mudança social – aquela que constrói ideologia (identidade) e, depois, hegemonia (consentimento), configurando um estilo de vida, uma racionalidade social difundida e sólida. O limite dessa consciência é a formação de novas regras sociais, uma nova *ratio* política e um novo modelo de sociedade.

Na tarefa de produzir a hegemonia de uma classe ou fração de classe sobre as demais é necessária a formação de todo um discurso racional e de uma estrutura cultural que permita transformar o interesse de grupo em interesse ou lógica geral da sociedade. Esta disputa, que pode começar no mundo da produção, efetiva-se e consolida-se no campo político, especialmente na constituição de uma estrutura jurídico-institucional particular – afinal, é esta que determina tanto a gramática quanto o léxico de funcionamento da sociedade (*sub leges* e *per leges*). Em geral, os trabalhos desenvolvidos na ciência política brasileira têm mantido na sombra a importância monumental dos processos constituintes enquanto momento de *construção* do fenômeno político, atentando mais ou para o seu resultado ou para sua função enquanto correia de transmissão. Descura-se, especialmente,

⁵ Esta tese corresponde, em Gramsci, a passagem da *consciência em si* para a *consciência para si*, por princípio, imersa e atrelada à ação política organizada. Nunca será um produto individual (*solo* – como em Kant) e nem pré-inscrita na História (*Razão*), como em Hegel.

a análise do processo constitucional (principalmente quando é convocada uma Assembléia Nacional Constituinte) enquanto uma arena decisória – não de interesses pré-figurados, e no máximo ali negociados, mas de interesses em processo de gestação, de elaboração, como sínteses metamórficas.

É preciso notar que o debate constituinte difere do processo legislativo ordinário na sua configuração representativa e finalidade. Neste último o pressuposto é o de representar a diferença social: os cargos legislativos são *proporcionais*, espelham a heterogeneidade, fotografam a diversidade social reinante, funcionando através da competição regulada pela disputa de posições políticas e controle do fluxo dos bens públicos, a consecução de uma maioria. Sua lógica, especialmente no modelo liberal-representativo, é o princípio da maximização de vontades (ou felicidades, uma vez que o realismo político que se abre com Bentham e se cinzela com Schumpeter afirma a impossibilidade de se alcançar o bem comum)⁶. Já a lógica do fenômeno constituinte, mesmo partindo da existência prévia de interesses e grupos em disputa pelo poder (nesse caso um poder maior porque define as regras do jogo), obrigatoriamente precisa transcender as meras demandas particulares. O desenho constitucional final é maior e mais dilatado que os temas de interesse imediato dos atores ali reunidos – quer sejam grupos econômicos, elites de quaisquer tipos, agremiações partidárias, associações civis. Nesse momento a força dominante opera a sintaxe do nacional, a geografia da *res publica*, uma finalidade que por suas condições intrínsecas aproxima-se em alto grau do interesse geral da sociedade. Uma Constituição é instrumento fundamentalmente político “[...] de composição, estabilidade e equilíbrios entre forças que se opõem ou interesses que se chocam.” (MANGABEIRA, 1934, p.10).

De certa maneira, podemos afirmar que o caráter ideológico que informa a discussão constitucional é impar e muito mais acentuado que os demais debates e embates da vida pública nacional em seu exercício político cotidiano. O *telos* do debate constituinte acaba por exigir dos participantes a elaboração de um projeto nacional, enquanto que em outros momentos da representação legislativa (exercício parlamentar normal) os interesses particularistas podem conviver tranqüilamente com a heterogeneidade e o conflito. Talvez por esse motivo nos momentos

⁶ Convém assinalar que a discussão levantada neste ponto não se refere ao tema da representação proporcional ou majoritária no legislativo.

constituintes as lideranças partidárias ou de bancadas se façam sentir com maior peso, bem como a preponderância da direção dos elementos com formação e experiência jurídica (capazes de operarem a norma e as ferramentas do “legal”).

A Revolução de 1930 e a agenda do novo contrato constitucional

O cenário da Constituinte de 1934 é de fragmentação, combinando concessões com coerção (técnica “bonapartista” adotada por Getúlio durante o governo provisório). Parte da fundamentação dessa estratégia, na voz do próprio Getúlio (mas também de outros autores liberais do período), assentava-se no desencontro entre as vigorosas e justas forças sociais que tinham produzido a Proclamação da República, mas que haviam sido duramente distorcidas nas três décadas subseqüentes. A revolução era, portanto, um resgate dessa herança, operando um redirecionamento em que o que estava em jogo era o “espírito” nacional, missão acima dos atores clássicos, de direita e esquerda, mesmo aqueles que se encontravam no bojo do próprio processo revolucionário:

A revolução não fora obra de um partido, mas, sim, de um movimento geral de opinião; não possuía, para guiar-lhe a ação reconstrutora, princípios orientadores, nem postulados ideológicos definidos e propagados. Dela participaram e surgiram várias correntes de difícil aglutinação. O Governo Provisório procurou colocar-se acima das competições partidárias ou facciosas, para não trair os compromissos assumidos com a Nação. [...] Essa função desempenhou-a o Governo provisório com inteira serenidade, em constante esforço de acomodação das direitas e esquerdas revolucionárias.⁷

No entanto, na percepção de Vargas, a transição ou “excepcionalidade da hora”, obedecia dois princípios: de uma transição política e outro de mudança social profunda. O primeiro dizia respeito ao reconhecimento de que as distorções que sustentaram a Primeira República eram forças ainda vivas na sociedade, portanto obstáculo para a consecução plena da transformação revolucionária e da própria República (sem precisar entrar no mérito das alternativas das formas de organização

⁷ Getúlio Vargas. *Confira Brasil* (1934, v.1, p.52).

política nacional). O segundo, visível apenas na “questão social” – estava fundido aos elementos da crise do antigo sistema mercantil-exportador com a emergência da tendência urbano-industrial. No entanto, esta percepção era superficial – constatava a consequência, mas não as causas desse mal⁸. A combinação de conflitos latentes, forças contraditórias e de uma mudança profunda e não muito bem compreendida pode ajudar a explicar a relutância de Vargas em convocar a Assembléia Constituinte, devolvendo a legalidade ao governo:

Em face da herança calamitosa deixada pela Primeira República, consistiria excesso de otimismo supor que, em curto prazo, fosse possível restituir à Nação sua vida normal, sem risco de reincidir, pelo menos, parcialmente, nos antigos erros que a levaram à ruína. Compreende-se que o restabelecimento da normalidade constitucional, antes da revolução produzir seus efeitos imediatos e benéficos, seria apenas a restauração do passado, com as causas determinantes do movimento reivindicador. Se isso sucedesse, legitimar-se-ia o argumento negativista, freqüentemente invocado, de lhe fora objetivo substituir homens, e não renovar instituições, quadros e métodos de governo. (VARGAS apud GUIMARÃES, 1982, p.66).

Não era, ainda, hora propícia já que os que desejavam “[...] apressar o retorno ao regime constitucional eram carpeideiras, saudosistas das delícias fáceis do poder ou incorrigíveis doutrinários, alheios às realidades nacionais.” (VARGAS apud BELLO, 1956, p.398). Faz parte da consciência de inúmeros atores e textos do período o sentimento de transição, de mudança drástica, combinada, ou agravada, pela ausência de uma direção claramente constituída. Para alguns, ligados ao tenentismo ou ao governo revolucionário, em tal estado de coisas seria indispensável a tutela autoritária do Estado. Para outros setores, avessos ao projeto revolucionário ou a ele agregado apenas parcialmente, a transitoriedade visava recuperar do projeto republicano a sua vitalidade, esgotada e negada pela experiência oligárquica. Em ambas as dimensões, a anterior “política dos governadores” havia

⁸ A hipótese da *incompreensão* ampara-se na dubiedade da proposta original de Vargas para a solução da questão nacional – o fim da carestia e a melhoria das condições de vida – sem um diagnóstico mais claro sobre os elementos que forjavam essa situação. Nem uma crítica dura aos efeitos deletérios do modelo mercantil-exportador, nem defesa de alternativa econômica como a industrialização. Aliás, Vargas somente vai se aproximar da ideologia industrialista na segunda metade dessa década.

ruído junto com a fajuta e manipuladora estrutura partidária e os arranjos eleitorais fraudulentos.

O controle do Estado havia escapado das mãos das velhas oligarquias, empurrado pela pressão dos movimentos operários, tenentismo, emergência dos interesses das classes médias urbanas, cisão da burguesia em suas frações concorrenciais, mudança do perfil econômico em vários estados, questão social, alto custo na manutenção das políticas de proteção ao café, e, por último, pela mudança dos valores da *intelligentsia* que criticavam duramente o fosso entre *ideal* e *real* na constituição da nação brasileira. A consciência de uma *revolução lenta, mas segura*, levaria Vargas a afirmar que a Revolução seria expressão da “marcha da história” nacional, portanto, ineludível⁹. Também complicava este cenário, certa propensão para ratificar o idealismo orgânico latente no pensamento brasileiro e radicalizado pelo tenentismo, diagnosticando como problema a debilidade de nossa sociedade civil e como remédio a aposta em um novo e fortalecido tipo de Estado forte¹⁰.

Deste conjunto, destacavam-se como linha mestra as críticas ao pretense liberalismo exógeno (transplantado de 1891), ao modelo partidário que convergia para o controle oligárquico regional, à danosa e excessiva descentralização administrativa (que impossibilitava a construção de um Estado Nacional), à incapacidade de resolução da “questão social” e de absorção dos interesses dos novos setores da sociedade, e do risco aberto em relação à deflagração de um quadro de luta de classes no país. Pesava também a crítica às elites predatórias de um lado e a massa inculta do outro, a recusa ao bacharelismo e ao apego a valores culturais estrangeiros em detrimento de nossa cultura, identidade e história nacional. Às elites políticas da Primeira República era imputado um grau de despotismo ainda maior que o do Império: se este usurpara o poder e o concentrara na figura do imperador, que bem ou mal era a nação personificada (portanto acima dos regionalismos e clivagens da sociedade civil), aquelas usurparam o poder em função do interesse privado, destruindo o Estado em prol da proteção de facções e interesses econômicos atomizados.

⁹ Discurso de Posse (1930); Manifesto Convocação da Assembléia Constituinte (1932); Abertura dos Trabalhos da Assembléia Constituinte (1933).

¹⁰ Confira Brandão (2007) “O programa de pesquisa conservador” in *Linhagens do pensamento político brasileiro*.

No entanto, o processo estaria em marcha, mas *inconcluso*. As “forças do novo” não se apresentariam plenamente definidas e, por extensão, para Vargas e seus seguidores a conjuntura exigiria cautela mesmo quanto aos objetivos de retorno ao quadro democrático e constitucional que havia sido a semente tanto da Aliança Liberal quanto da Revolução de Outubro. Assim, parte das perspectivas que geraram a mudança, como a defesa intransigente do voto livre e de eleições idôneas, bem como de uma nova engenharia constitucional, ficaria em suspenso em função do receio de que a democratização precipitada permitisse o retorno exatamente das práticas e elites que se procurara banir com a revolução.

No entanto as eleições foram convocadas e realizadas em 1933, a Assembléia Nacional Constituinte instalada e seus trabalhos concluídos com a elaboração e promulgação da Constituição Federal em 1934. As forças que equilibraram a forte tendência a postergação democrática vieram de dois campos fundamentais: a crítica ao afastamento da plataforma da Aliança Liberal e a pressão efetiva da *guerra dos paulistas* em 1932. No primeiro caso, a lentidão do retorno a legalidade era assinalada como a traição dos chefes revolucionários ao ideal de 30, que achando “[...] confortável as posições de poder inventaram os princípios revolucionários para nelas se manterem indefinidamente. Viramos México.” (SERVA, 1933, p.30). A referência é explícita ao autoritarismo e ao oportunismo governamental. A recusa à convocação da constituinte era prova do teor de exceção do governo central e um engano doloso das forças sociais que haviam apoiado a revolução em nome da democracia e não do próprio golpe – “[...] se a revolução de outubro de 1930, em tempo hábil se tivesse anunciado como militar, a Nação a teria refugado. Tivesse ela anunciado a **tenentocracia** vigente, ninguém teria embarcado nessa canoa.” (SERVA, 1933, p.38, grifo do autor).

No segundo caso, a iniciativa da mudança do Código eleitoral e da marcação das eleições pelo governo varguista não inspirava “confiança” e nem “sinceridade” em suas intenções. Sob a suspeita de manutenção da exceção política, começa a reação armada contra o governo provisório. O movimento surge com a aliança dos dois grandes partidos de São Paulo (PRP e Democrata, unidos acima de suas antigas divergências numa Frente Única), o Partido Libertador do Rio Grande do Sul e aglutinando uma série de forças políticas e grupos sociais

(incluindo os industriais paulistas). Embora militarmente vencida, a revolução paulista, conseguira seu principal objetivo “[...] impor sem mais tergiversações do Governo a convocação do Congresso Constituinte.” (BELLO, 1956, p.401).

A soma da percepção da mudança inconclusa com a fragmentação política do período auxilia a compreensão tanto da proposta de representação classista quanto dos expedientes usados para sua manutenção. É preciso lembrar que a eleição para a Constituinte de 1933 já utilizou a representação profissional (Código de 1932), proposta que entrou e saiu dos vários projetos constitucionais (não constava no Anteprojeto, foi novamente incorporada no Substitutivo da Comissão dos 26) ficando, porém, sacramentada no texto final da Constituição Federal de 1934. Produto de uma concepção de que a nacionalidade repousava também na dimensão do progresso material – as “classes produtoras” como eram chamadas no período – e na aposta de remodelagem da arquitetura republicana (centralizada e mais “nacionalizada”), a proposta da representação profissional espelhava não somente uma saída para problemas conjunturais (destruição do poder das elites partidárias e regionais), como expressava outro entendimento sobre a maneira de construir a *representação política* mais adequada ao caso nacional (no qual a chave explicativa era a fraqueza da sociedade e por extensão, a facilidade de perversão da representação nela assentada). Gestada como proposta, sua fugaz existência legal está muito próxima das causas que determinaram a curta duração também da Constituição produzida no mesmo período¹¹.

A eleição da representação classista para a Constituinte

A Constituição Federal de 1934 é a segunda da história republicana brasileira e amplamente conhecida por seu caráter inovador. Chamo aqui de *inovação*, compartilhando a opinião geral, elementos que já estavam presentes nas mudanças promovidas pelo Código Eleitoral de 1932, quanto ao voto secreto, direto, universal (extensivo às mulheres), sob controle de uma Justiça Eleitoral e a eleição de constituintes através do inédito processo de representação classista (ou profissional). Neste caso, a dilatação

¹¹ Confira Mangabeira (1934), Moraes Filho (1976), Azevedo (1993).

do escopo da cidadania é visível no tamanho do colégio eleitoral que perfaz a base da representação da Assembléia Nacional Constituinte, ao absorver o contingente feminino (a priori metade do contingente populacional), mas, infelizmente, medida ainda insuficiente por deixar de fora grande parte da nação brasileira através da exclusão dos analfabetos. O novo código já era parte da mudança legal produzida por Vargas e expressão da proposta de transparência no processo democrático nacional (inexistente nas eleições levadas a cabo durante a maior parte da Primeira República) que embasava a Aliança Liberal.

Destas inovações presentes nas eleições de 1933, friso o caráter de três delas (que permanecerão na Carta de 34): o conceito de cidadania política (direito básico de elegibilidade e direito de voto), uma estrutura normativa, reguladora e fiscalizadora hierarquizada (da dimensão local ao poder central – Justiça Eleitoral) e o conceito de representação mista – universal (voto proporcional per capita) e orgânica (voto por grupo social, por associações profissionais). As duas primeiras, embora não necessariamente consensuais em toda regra, possuem legitimidade e aceitação amplas, normalmente apontadas como parte da bagagem civilizatória, da modernização política, das conquistas da democracia e das instituições dos povos mais avançados, da herança aproveitável do liberalismo e do exemplo de outras nações. Já a última delas, não apenas interfere na forma como se pretende conceber o direito ao voto – *persona* política ou *persona* social – como espelha uma maneira particular de entendimento sobre a ontologia social, dividida entre uma “sociedade de indivíduos” *versus* uma “sociedade de *corpus* funcionais” (em geral ligados ao processo de divisão do trabalho social).

Dispensável dizer do vínculo ideológico da primeira com o pensamento liberal, com a filosofia do Sujeito. Mas talvez não seja tão fácil identificar uma matriz *única* no caso do segundo. Essa concepção que tem como traço mais distintivo seu organicismo (em oposição ao atomismo) pode se sustentar na interpretação “orgânica” das teorias de Comte, Spencer e Durkheim¹², nos postulados das classes sociais do pensamento marxista, na influência da obra coetânea de Manoilescu (1938), das mudanças apresentadas pelo fascismo e modelos totalitários, pela radicalização de um “socialismo cristão” (gildismo, fabianismo),

¹² Confira Gettell (1943).

etc. No caso brasileiro, o problema da filiação ou influência é importante para que se entenda o porquê a representação classista conseguiu manter-se, entre 1932 e 1935, acima das graves divergências que suscitava. Do ângulo do pensamento liberal, a maioria dos autores não tinha coragem de sustentar a tese da democracia liberal de maneira pura, já que duas considerações a colocavam sob fortíssima suspeição: os “erros” ou desvios ocorridos na Primeira República e os problemas mundiais que se avolumavam como prova contrária ao *laissez faire* (político e/ou econômico). O recurso encontrado foi apelar para a noção de democracia como “processo” e dos obstáculos como movimentos importantes do “aperfeiçoamento” necessário desta, mas acatando o afastamento do *individualismo* – este sim de mácula criminosa. Como apontava Levi Carneiro (1936b, p.33), a Constituição de 1934 havia corrigido alguns dos erros fundamentais da primeira constituição republicana (1891): “[...] eu mesmo tive ocasião de apontar que a Constituição de 1891 se apresentava, agora, com suas duas grandes falhas. Uma era o seu amoralismo, outra o seu individualismo.”

Autores como Gilberto Amado, José Augusto, Mario Pinto Serva, Odilon Braga, Pinheiro Lima, Victor Viana, José Maria Bello, que vão se posicionar contra a proposta da representação classista de maneira radical, recorrem constantemente a estes dois expedientes, a *mea culpa* histórica e a luta pela evolução do grande legado da representação universal da democracia. Mesmo os moderados, como Levi Carneiro e Roberto Simonsen, não podem se furtar a efetuar a crítica ao modelo brasileiro anterior e aos limites de um liberalismo individualista e formal, que precisa ser remodelado quanto ao caráter social da vida pública (exigência do tempo e de nossa conjuntura na época).

É bem verdade que, por seu lado, a Democracia não tem se descuidado da defesa e vai evoluindo no sentido de fugir aos velhos conceitos demagógicos da liberdade e da igualdade, que a prendiam outrora num circulo de ferro, dentro do qual os interesses sociaes [sic] e econômicos da collectividade [sic] desesperançavam de uma solução conciliadora com os interesses individuais. (LIMA, 1934, p.09).

Assim, pelas veias do discurso mais a esquerda (movimentos sindicais, esquerda marxista, alas do tenentismo), ou mais liberal (“meaculpistas”) ou o limite extremo dos patrianovistas

e integralistas, é consenso que o modelo anterior de organização (outra face da representação) faliu, abrindo espaço para novas alternativas. Esta talvez seja uma explicação plausível para a afirmação feita por Evaristo de Moraes Filho (1976) sobre o reiterado epíteto de *experiência* associado ao projeto de representação profissional – a experiência é parte da mudança por esgotamento.

Chegamos, assim, a um momento histórico cheio de inquietações. O liberalismo puro vencido, a democracia liberal desprestigiada, a idéia de liberdade política malsinada por muitos que não queriam aprender-lhe a evolução, a transmutação, os novos moldes. A humanidade, aflita e desorientada, desejou novos ideais. (CARNEIRO, 1936b, p.53).

A proposta da representação classista originou-se em dois *locus* diversos e obedecia a duas estratégias políticas distintas. Como proposta original foi levantada e defendida por parte dos tenentes (abrigados sob a rubrica do Clube 3 de Outubro) e defendida por parte dos membros dirigentes do governo Vargas. Sua fundamentação dava-se pela severa crítica ao modelo partidário que se estruturara no país durante a Primeira República, em primeiro lugar por funcionar como um arremedo de representação e de projeto político que, na prática, permitia a condução e sustentação dos interesses oligárquicos sobre as massas (nítido vínculo com asteses de Oliveira Vianna); em segundo lugar pela incapacidade de representar, para além dos interesses das camadas oligárquicas, outra base que não fosse regional (os partidos da República Velha eram locais e especificamente instrumentais)¹³; em terceiro lugar, porque a própria natureza de partido acentuava o pior problema a ser enfrentado na construção da Nação brasileira: a criação ou valorização de uma identidade e um sentido de solidariedade nacional. A tarefa de representação com base nas profissões, pela organização sindical tinha como objetivo levar ao Parlamento todas as forças vivas da Nação, os elementos que de fato concorrem para seu progresso, grandeza e bem-estar¹⁴.

Aos que nos lêem, portanto, fazemos ressaltar que nos batemos – não pela sindicalização da massa proletária apenas – mas pela

¹³ Castro (1935), Athayde (1932), Bello (1956).

¹⁴ Clube 3 de Outubro (1932).

sindicalização em pé de igualdade da massa patronal e do todas as profissões liberais existentes no País. Essa medida visa, além de tudo o mais, a atenuar senão a dirimir a luta indissociável das classes, estabelecendo o regime construtivo de cooperação e de harmonia social. Só assim, acreditamos alcançar esse elevado objetivo bem como esperamos destruir a doentia mentalidade politqueira, o perigoso prurido regionalista, a dolorosa estagnação que, durante 40 e tantos anos, explorou, dividiu e empobreceu a nossa terra. Sindicalização e representação das classes no Parlamento – são, portanto, as duas teses fundamentais que apresentamos como bandeira e como base a seguro encaminhamento dos demais problemas que tanto nos afligem. (CLUBE 3 DE OUTUBRO, 1932 apud MORAES FILHO, 1976, p.12).

Neste aspecto a proposta tenentista apropriava-se de um longo debate dentro do pensamento social brasileiro, questionando a ausência de valores (e estruturas) individuais que garantissem o correto funcionamento de instituições liberais democráticas (que pressupõem auto-interesse bem compreendido, competição e norma cogente da maioria), e outro ângulo formulando uma via mais socialmente coesa para pensar o Estado a partir da nação e não do indivíduo. Sob um aspecto ou outro, esta tradição agrega autores de várias extrações ideológicas como Sílvio Romero, Tavares Bastos, Manoel Bonfim, Alberto Torres, Oliveira Vianna, Azevedo Amaral, entre outros. Por outro lado, a alternativa de uma nova forma organizacional e representativa, capaz de superar os limites e vícios do individualismo anterior, também funcionaria como anteparo ao agravamento de possibilidades mais radicais da luta de classes. De fato, embora a questão da representação corporativa (denominação de maior abrangência e conteúdo que a representação classista, profissional ou sindical) tenha sido abraçada por grupos próximos à concepção das contradições fatais entre as classes, a verdade é que ela também apareceu como paliativo e desvio dessa energia revolucionária. Se na boca dos tenentes esse era um propósito claro ou uma estratégia de convencimento político não cabe neste artigo, responder. Seu enunciado cumpre apenas a função de apresentar como a proposta corporativa foi apresentada como remédio plausível com a ameaça da luta de classes no país.

Para Vargas, os argumentos para a convocação de uma Assembléia Constituinte com a participação da representação profissional passavam em grande parte por este horizonte

cultural, acima descrito. Porém, talvez seu uso mais imediato fosse outro – a utilidade estratégica. Se para o segmento tenentista a proposta de representação classista objetivava uma nova forma de organização da sociedade (era ideológica e programática); para Vargas, a representação profissional poderia funcionar como meio de diminuir a hegemonia política representativa do *ancien régime* que, com certeza, retornaria ao poder com as eleições estaduais – era instrumental, antes de qualquer coisa¹⁵. E Vargas estava correto em seu julgamento sobre as condições da mudança: sem o tempo necessário para a sedimentação das novas forças sociais e políticas em cada estado, a eleição de 1933 re-entronizara a maioria das bancadas regionais, com o retorno das antigas elites à mais importante arena política do período¹⁶.

Este breve panorama sobre o lugar da proposta da representação classista no processo político dos anos 20 e 30, permite compreender que o Código de 32 tenha garantido uma forma de representação associada indelevelmente ao grupo tenentista, mesmo depois do duro golpe representado pela guerra paulista na hegemonia (e autonomia) do governo provisório. Ao convocar as eleições para a Assembléia Constituinte o decreto governamental que fixava a estrutura e o número de deputados constituintes introduziu uma mudança profunda na experiência republicana brasileira – a figura do *deputado classista* (também denominada representação profissional):

Os deputados classistas foram eleitos a partir de sua base sindical, da seguinte forma: representação industrial (17 deputados eleitos pelos sindicatos patronais), representação operária (18 deputados eleitos pelos sindicatos de trabalhadores), profissionais liberais (03 deputados) e funcionalismo público (02 deputados). Perfazendo uma bancada total com 40 representantes (16% do plenário), estes aparecem vinculados aos interesses estruturais do *trabalho* ou do *capital* (daí a subdivisão mais clara entre trabalhadores e empregados). Estes representantes poderiam ser escolhidos apenas entre as organizações sindicais reconhecidas pelo Ministério do Trabalho – portanto, já organizados segundo a legislação sindical vigente (em moldes distantes da proposta defendida pelos tenentes). É este ponto

¹⁵ Confira Mangabeira (1934), Azevedo (1993).

¹⁶ É esta, por exemplo, a leitura feita por Alcântara Machado (1935) em *A ação da bancada paulista “Por São Paulo unido” na Assembléia Constituinte*, ironizando sobre a “vitória” da bancada paulista na Assembléia Constituinte, capaz de aprovar os pontos de interesse vitais para os interesses paulistas (diga-se revanche das oligarquias).

que levou vários interlocutores, já no período da Constituinte, a duvidarem da capacidade de representação desses deputados sob a suspeita de serem “criaturas” do *staff* de Vargas. Para estes críticos o único *eleitor* desses quarenta representantes era “o ministro do trabalho” (CAVALCANTI, 1938; CARONE, 1977, 1973; LEME, 1978). Uma vez eleitos, a participação dos representantes “classistas” sofreu em sua legitimidade com as arranhaduras originadas por sua origem e eleição. Não nos deteremos aqui no estudo sobre a ação destes constituintes – como se posicionaram nas várias comissões e debates, como votaram em cada proposta, que coloração ideológica expressaram. No próximo tópico deste artigo, apresentaremos algumas das inovações da CF de 1934, e dentre estas examinaremos uma classificação rápida das propostas de representação profissional que foram apresentadas no plenário e um *approach* teórico sobre as principais características dos mais importantes projetos em disputa e sua significação sobre o conceito de democracia subjacente.

Entre a inovação e a fragilidade

A Constituição de 1934 distancia-se da anterior Constituição de 1891 em vários aspectos, em especial pelo caráter mais *social* de suas proposições, e dentre estas pela tarefa de regulação dos direitos dos trabalhistas. O conjunto de deputados constituintes que passa a se reunir a partir de 10 de novembro de 1933, para diplomação, definição do regimento interno e eleição da mesa diretora dos trabalhos, também apresentava uma compleição inédita: deputados “tradicionais” (origem partidária, eleição proporcional, bases estaduais), alguns de livre candidatura, uma deputada mulher (a médica Carlota Pereira de Queiroz) e os representantes das classes profissionais. Seu funcionamento foi célere e sem tréguas: cinco sessões preparatórias (de 10 a 14 de novembro de 1933), instalação em 15 de novembro e sessões contínuas até sua promulgação em 16 de junho de 1934. Grande parte do trabalho consistia no exame do Anteprojeto elaborado pela comissão convocada pelo governo provisório¹⁷ e que contava com a presença de ilustres e importantes figuras do contexto político e acadêmico nacional – a Subcomissão do Itamaraty. Dela

¹⁷ Decreto nº 21.402 (maio de 1932) e após a paralisia provocada pela crise paulista em novo decreto nº 22.040 (novembro de 1932).

faziam parte, na primeira composição, Afrânio de Mello Franco (ministério das Relações Exteriores), Antunes Maciel (ministério da Justiça), Oswaldo Aranha (ministério da Fazenda), José Américo de Almeida (ministério da Viação), Agenor de Roure, Antonio Carlos, Arthur Ribeiro, Assis Brasil, Carlos Maximiliano, Castro Nunes, general Góes Monteiro, João Mangabeira, Oliveira Vianna, Prudente de Moraes Filho e Themístocles Cavalcanti. Reunidos em 51 sessões produziram o Anteprojeto que seria a base de discussão e emendas da Constituinte.

No *continuum* dos quatro grandes momentos de significação da produção política da Constituição Federal de 1934 (Código de 32, Anteprojeto, Substitutivo/emendas e a CF), podemos apontar um caminho claro de inovações. Entre os avanços legais podemos citar: o voto secreto, o voto obrigatório para maiores de 18 anos, o voto feminino, a representação profissional e a institucionalização da Justiça Eleitoral. Mas permaneciam sem direito a voto os analfabetos, mendigos, militares (até o posto de sargento), pessoas judicialmente declaradas sem direitos políticos. No campo dos direitos sociais e do trabalho podemos citar: a Justiça do Trabalho, o salário mínimo, a proibição do trabalho infantil, a fixação da jornada de trabalho em oito horas, o repouso semanal obrigatório, a obrigatoriedade de férias remuneradas, a indenização para trabalhadores demitidos sem justa causa, a assistência médica e dentária, a assistência remunerada a trabalhadoras grávidas e a proibição de diferenças salariais para trabalho idêntico a despeito de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil. Além disso, estabeleceu o ensino primário obrigatório. Também se avançou na legalização de monopólios estatais fundamentais para a preservação do patrimônio nacional e autonomia de setores estratégicos de matérias primas com a nacionalização do subsolo, águas e riqueza minerais. No campo das liberdades civis, limitou as garantias de habeas-corpus e elaborou o mandato de segurança.

Em relação à Constituição de 1981, foram mantidas: a estrutura de Federação; as eleições diretas para presidente (exceto no pleito imediatamente após a sua promulgação, onde Getúlio Vargas foi eleito pela Assembléia Constituinte para exercer o cargo até 3 de maio de 1938); o mandato presidencial de quatro anos.

A quantidade de inovações que aparecem na Constituição de 1934 explica o mote de “progressista” a ela atribuído. No entanto, sua fragilidade é sempre reiterada na literatura sob o

dístico de que “foi uma constituição que nasceu morta”. Muitos autores ressaltam seu teor revolucionário, outros sua fraqueza intrínseca¹⁸. O primeiro aspecto sustenta-se sobre a sua breve duração (três anos e meio entre 1934 e 1937). Ou seja, é a nossa Constituição com menor duração. Tal característica nos leva a imaginar quais seriam as causas para que um procedimento legal que surge após uma luta política substancial (o movimento constitucionalista e a guerra paulista), absorvendo de maneira bastante democrática, para o período, as forças sociais vigentes, não tenha conseguido efetivar-se. Mesmo que se utilize como primeiro critério de averiguação a tendência centralizadora de Vargas, fica ainda uma dúvida interessante sobre o porquê a Constituição de 1934 não foi capaz de produzir um consenso que abrigasse e orientasse os interesses vinculados à sua confecção.

De uma maneira sucinta, penso que três elementos podem ser destacados na tentativa de compreensão dos motivos que levaram um produto tão sofisticado e importante politicamente ter se esfacelado com tanta facilidade:

a) A fragilidade CF de 1934 é resultado da grave fragmentação política que caracterizava a sociedade no período e que se traduziu na incapacidade efetiva da arquitetura legal *conter* e *absorver* os conflitos existentes – portanto, expressão de baixa capacidade de legitimação e de funcionalidade. Se a política bonapartista, citada anteriormente neste artigo, havia sido produzida como estratégia de controle centralizado sobre um corpo político e social contraditório e em ebulição (abrigada nos primeiros anos do governo provisório sob a égide do autoritarismo), a pactuação feita na constituinte de 1933/34 talvez não possuísse uma força vinculante suficiente para suceder pela legalidade a normatividade antes dada pela via impositiva. Duas podem ser as explicações plausíveis: os novos interesses (ligados ao moderno) não estavam plenamente constituídos e, portanto, fracos diante dos velhos interesses (ainda não destituídos de poder econômico e político) – daqui resulta um acordo sem vínculos estruturais fortes, que cederão diante dos novos impasses gerados a cada lance da modernização;

b) Efeito de sua convocação problemática, originada na pressão social da guerra de 1932. Este episódio demonstra um grau de descontentamento e de vitalidade dos setores tradicionais regio-

¹⁸ Confira Mangabeira (1934), Bello (1956), Gomes (1978), Moraes Filho (1976), Bonavides e Andrade (1991), Comparato (2001), Costa (1991), Herkenhoff (1994).

nais (as oligarquias e liberais da Primeira República) capazes de impor através do enfrentamento, desgaste e um discurso poderoso (a plataforma legalista) uma guinada no governo provisório em direção ao Estado de Direito. Esta mesma força, derrotada em 1930, mas capaz de reação em 1932, retomara parte de sua capacidade de articulação e representação. No caso específico de São Paulo, a criação da *Chapa Única por São Paulo Unido* é demonstração cabal da tentativa de retomada de hegemonia por parte desses setores. Destaco aqui que mesmo as forças do moderno (como a representação industrial paulista, aparentemente em rota de afastamento dos interesses oligárquico-exportadores) acabaram por compor e votar em bloco, como bancada, em muitas das questões fundamentais da nova Carta;

c) Pelo hibridismo de suas propostas finais que oscilaram entre o retorno ao modelo da carta de 1891 e o teor responsivo às questões sociais que abalavam a sociedade brasileira no período (especialmente os direitos do trabalho). Como contraponto ao item anteriormente apontado, as regras constitucionais foram mais avançadas que as forças sociais capazes de sustentá-las. O desenho ideológico ali definido parecia apropriado a uma sociedade em que setores ligados ao Trabalho e ao Capital (principalmente industrial) estariam mais desenvolvidos (parte da recorrente afirmação sobre o mimetismo dessa Carta, incorporando as contribuições de Weimar, do Tratado da OIT e da Constituição Mexicana). O descompasso entre a norma e a ebulição política tornou a Constituição Federal um fardo para o governo Vargas, que optou novamente (e com boa capacidade de impor esta escolha ao conjunto da sociedade) pela via autoritária.

Neste último aspecto é forte a aproximação e inspiração atribuída ao texto final da Constituição de 1934 com o modelo social-democrata europeu espelhado, principalmente, nos capítulos relativos à ordem econômica e social, à família, à educação e à cultura. As influências fundamentais que nela aparecem são da lei mexicana de 1917, das Constituições de Weimar (1919), Espanha (1931), do Tratado de Versalhes (1919), e, indiretamente, da força fundamental que estimula essa aproximação oriunda do *fantasma que ronda a Europa*, aqui introduzido através dos agudos conflitos sociais entre capital e trabalho. “Nosso primeiro documento institucional a fugir do esquema de estabelecer somente uma organização limitativa do

poder [...] e começar a propor, embora timidamente, um programa de modificação da sociedade.” (AZEVEDO, 1993, p.XVII).

O caráter compósito da CF de 34 também é destacado por autores como João Mangabeira, Levi Carneiro e José Maria Bello – todos interlocutores da época – que assinalavam esse movimento com base em duas linhas argumentativas distintas: um viés positivo, enquanto tentativa de absorver a heterogeneidade reinante e lhe dar forma (um “*mosaico de tendências*”); um viés negativo, enquanto tentativa de dar conta de uma dinâmica incontornável, mas sub-repticiamente impossibilitando-a. Tensões contraditórias como federalismo/centralização, fixação das funções do executivo federal, tributação e regulação trabalhista (que afetava diretamente os interesses do mundo rural – sintomaticamente esquecido no tocante a instauração de direitos e garantias do trabalho – e os interesses da economia cidadina) eram fragmentos difíceis de combinar num mosaico único. Mas com certeza, um dos tópicos capazes de promover grande controvérsia foi a discussão sobre a proposta de representação profissional.

Parte dos fundamentos teóricos da representação profissional já apareceram enunciados ao longo deste artigo, mas durante o processo constituinte e nas inúmeras emendas apresentadas ao plenário (treze no total) algumas linhas de força, ou categorias mais gerais, apareceram ali configuradas. O variegado conjunto de emendas distribuía-se entre três grupos de argumentos centrais, encontrados diretamente no texto das emendas ou em teses externas à Assembléia, mas que produziam ali ecos substantivos: a) a defesa de um novo e radical modelo de organização e representação social baseado nos critérios *orgânicos* (synarquia de Sócrates Diniz, movimento Pátria Nova, plataforma do Clube 3 de Outubro); b) *concepções híbridas*, aceitando a duplicidade de Câmaras e/ou de representação com dupla origem (coexistência de deputados “tradicionais” e deputados de origem profissional); c) manutenção apenas do modelo clássico *liberal* (representação proporcional, via eleições competitivas e com voto per capita universal) e aceitação do diálogo com os setores profissionais apenas em caráter consultivo (Conselhos Técnicos e de apoio a ação governamental)¹⁹. Ou seja, um confronto entre a

¹⁹ Tipologia próxima é apresentada por Almeida Moura (1937) em *A representação profissional* dissertação apresentada em concurso da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, publicado em 1937.

representação orgânica *versus* a representação liberal clássica, com fundamento nas “fontes materiais da existência”.

Aspecto relevante, nesse desenho, é a disseminação generalizada da incorporação ao universo político das demandas relativas ao universo econômico – a preocupação com a questão do progresso material, a importância das classes produtoras, a “justa” remuneração do trabalho, o equilíbrio entre os conflitos de interesses ocasionados no processo produtivo. Por este ângulo podemos perceber o *sentimento de mudança* que marcava os espíritos da época, uma mudança da agenda de temas que, por seu impacto real, apareciam agora como importantes na reconfiguração das relações e instituições sociais. Este subsolo, em que se enraizavam a “questão social”, o reconhecimento de novos atores e a forte crise econômica, era a origem do tom consensual que cercava a aceitação tácita do diálogo (necessário) do Estado com as “forças vivas da nação”. É no mesmo momento que a discussão sobre os obstáculos à consolidação da nação brasileira, pautada na noção de *atraso*, vai encontrar como léxico explicativo a questão econômica, abrindo terreno para a construção da idéia de subdesenvolvimento e da estratégia de desenvolvimento planejado (nacional-desenvolvimentismo clássico nos anos 1950). Se desde o final do século XIX o pensamento social brasileiro era assinalado pelo dístico da negatividade, da incompletude²⁰, explorando os problemas climáticos, raciais e culturais (incluindo as instituições políticas) como fonte da nossa demora cultural, no contexto dos anos 1920/30 este foco seria dirigido para as insuficiências das estruturas de produção como responsáveis por nossas mazelas. Não é a toa que o debate sobre a representação social ou a introjeção dos tópicos sobre trabalho, ordem econômica e controle de matérias primas seja parte da pauta dos temas da Assembléia Constituinte e da Constituição final. Também não é descabido que Roberto Simonsen tenha assinalado, durante os debates desta Assembléia, como problema de fundo da nação que “o Brasil é um país pobre”. Também ficam melhor contextualizados historicamente o fundamento e a lógica das propostas da representação profissional, encaixadas no desenho da modernização em curso.

Em grandes pinceladas, as três linhas mestras que sustentaram a proposta de representação profissional ou

²⁰ O *mazombismo* como expressão “daquilo que não somos” e em geral construído no olhar comparativo com outras experiências nacionais tidas como mais avançadas.

expressavam essa dinâmica ou eram por ela apanhadas. Do grupo do pensamento corporativista, a substituição da sociedade por *corpus* sociais operava com a lógica da organicidade das funções sociais ou das posições relativas a divisão do trabalho social. O modelo mais extremado e mais distante da concepção liberal é aquele que afirma que a solidariedade surge a partir da atividade profissional exercida, somada ao nível existencial fundamental – os municípios como célula social. O texto de Paim Vieira (1933) *Organização profissional* é um amálgama de interpretação histórica (e permanência do corporativismo como forma social nuclear nas diversas fases da civilização ocidental), com teoria social com base nesse tipo de solidariedade (corporativa) e recoberta com traços ideológicos, mentais (*ethos*) e por extensão, um desenho institucional. O *Esboço do programa revolucionário* do Clube 3 de Outubro (1932), embora mais afeito a mentalidade e valores mais modernos (não apresenta a questão religiosa [cristã] como eixo valorativo da ordem social, nem defende o imperador, etc., como a tese da Ação Imperial Pátria Nova), sob uma leitura atenta deixa entrever o grau de radicalidade na “reforma” da sociedade brasileira – o termo mais correto seria *revolução* (como consta no título do próprio texto).

[...] o interesse da coletividade acima do interesse do indivíduo; a União sobreposta aos Estados; os interesses do Brasil sobrepostos aos do internacionalismo; todo poder emana e depende da vontade dos cidadãos encarados sem distinção de qualquer espécie, como células da sociedade política e como elementos componentes de todas as classes profissionais que a integram. (CLUBE 3 DE OUTUBRO, 1932, p.16)²¹.

No conjunto do que denominei como grupo do *pensamento corporativista*, a questão da representação por classes é diversa, senão controversa. Aparecem quesitos como grupos sociais, profissões, setores produtivos, ramos econômicos, trabalhadores/empresários, dispersos ou numa fusão do social que mescla economia, níveis de administração com formas de representação (empresas/atividades, município/estados/federação, democracia

²¹ Parecer sintético da Comissão de Sindicalização e Representação das Classes do Clube 3 de Outubro. Arquivo Clube 3 de Outubro (CPDOC/FGV). Como ressalva importante, há uma distância bastante razoável entre as discussões e documentos resultantes das reuniões do Clube 3 de outubro (1932), o *Esboço do programa revolucionário* e as proposições e posicionamentos sobre a proposta de representação profissional dos representantes do “tenentismo outubrista” na Assembléia Constituinte. Não separa essas ações apenas o caráter estratégico, mas também a multiplicidade de focos e concepções que se abrigavam sob o grupo.

direta/democracia representativa). Diante dessa miscelânea o que parece como central é a concepção da ontologia social: a sociedade é a composição de partes funcionais e não dos indivíduos.

Daí a facilidade da conseqüência do nacionalismo, de alternativas que construam a solidariedade social a *partir do Estado*. No entanto, o Estado não é aqui “oponível ao indivíduo”, mas sua própria realização. Da mesma maneira, os indivíduos também só se realizariam nas “*classes profissionais que integram*”. Como extensão possível dessa argumentação seria legítima a ação interventora do Estado em situações de interesse nacional mal compreendido, quando os grupos sociais (ou alguns deles) criassem obstáculos a esta nova e desejável situação.

As denominadas *concepções híbridas* podem ser compreendidas como resultado da importância que as questões econômicas vinham assumindo na construção do equilíbrio social e na nova percepção de que a constituição da nação em termos políticos passava também pela resolução de seus dilemas econômicos. Ou seja, incorporado segundo duas lógicas: o reconhecimento da relevância dos atores e interesses do universo econômico para a resolução de sérios impactos disruptivos do período (conflito entre classes, problemas salariais, readequação de forças no circuito das classes produtoras, regulação dos contratos de trabalho, etc.); e o impacto que a nova configuração do atraso vinha exercendo sobre o debate acerca do desenvolvimento nacional. Por outro lado, a *mea culpa* sobre o individualismo do liberalismo da Primeira República também somava força a este bloco, introduzindo não apenas os temas social e econômico, mas aceitando como possível a cessão de voz a estes atores, modificando parcialmente a estrutura de representação do legislativo. Aqui também é grande a variedade de posições e de propostas – varia o tipo de representação (profissões, sindicatos, ramos de atividade), proporção de cadeiras, forma de eleição. Em comum há a aceitação de duas formas de representação política combinadas.

Por último, o bloco de resistência, permaneceria firme na defesa dos valores clássicos da democracia *liberal* – a representação política de um povo perpassa apenas a escolha dos indivíduos – nada de corpos intermediários, nada de outra fonte de solidariedade social possível senão aquela organizada pela

competição eleitoral. Recusando a representação corporativa (de qualquer tipo) no Parlamento, como uma aberração, este grande setor (numérico e ideológico) não se recusou a dialogar com o debate da época: aceitou a importância da questão econômica, mas restringiu-a ao espaço da consulta técnica. É possível imaginar que desta forma as bancadas que se posicionavam contra a representação profissional usassem a mesma lógica de Vargas (ao propô-la), mas às avessas – a existência de Conselhos Técnicos permitiria internalizar na gestão governamental outros atores que não apenas os vinculados ao *staff*. Haveria conhecimento e influência sobre os temas tratados nos ministérios e, por extensão, espaço para mudança de orientação das políticas, funcionando como forma de controle sobre o executivo.

Conclusão

O objetivo proposto neste artigo não era o de esgotar a análise sobre o significado da proposta de representação profissional no processo que circundou a elaboração da Constituição Federal de 1934 – tarefa impossível dada a magnitude dos elementos e conexões que envolvem este processo e este momento seminal da história brasileira. A intenção era trabalhar um deslocamento analítico, propondo a dimensão processual no estudo das Constituições e quiçá dos momentos constituintes, como meio de decifrar as características de cada momento particular, capaz de estabelecer vínculo entre a situação vivida e as fórmulas de superação engendradas. Assim, o caminho aqui proposto foi o de descortinar o panorama político e social (de maneira profunda e combinada) do entorno dos anos 30 e, partindo dele, recolocar os desafios encontrados pela Constituição (e suas escolhas normativas e valorativas). Este método torna mais claras algumas afirmações constatadas *ad hoc*, como a da fragilidade da CF de 34, demonstrando de maneira aproximativa, que os dados da fragilidade estavam já contidos na conjuntura do período e no movimento mais profundo de modernização em curso – ainda não plenamente percebido em sua forma completa pelos atores sociais capazes de agirem sobre essa mesma mudança.

Por outro lado, a aposta era a de estabelecer algumas balizas de interpretação sobre a função ideológica que sustentava as várias interpretações da proposta de representação corporativa, e

sua adequação aos dilemas enfrentados pela sociedade brasileira na primeira reconfiguração do pacto republicano em meio à situação de modernidade.

CEPÊDA, V. A. Political context and critique of liberal democracy: the proposed professional representative in the 1934 Constitutional Convention. *Perspectivas*, São Paulo, v.35, p.211-242, Jan./June, 2009.

■ **ABSTRACT:** *This article will discuss the conditions of exceptionality surrounding the drafting of the Federal Constitution of 1934 and, at the same time, will verify the theoretical reasoning behind the proposal for professional representation (or corporate representation) that so strongly polarized the debates in the period. In the first aspect, the objective is to analyze the characteristics of political and economic conjuncture involving the Constitutional Convention, determining its subject, its dynamic and the itself result of the constitution, linking it to the deep movement of crisis and change of the period. The commonly cited weakness and fugacity of the Constitution (the shortest in our history) can be understood when we realize the magnitude of the challenges of modernity then imposed (and perhaps the failure of its solution in the version resulting from the constitutional convention of 1933/34). In the second aspect, the controversial proposal of the professional representation with the most extensive and thorough debate about the type of democracy consistent with national political conditions. Also weighs the role that this proposal had the attempt to dissolve the oligarchic hegemony of the First Republic and the fitness for organic spirit that emerged from 20 years in Brazilian social thought.*

■ **KEYWORDS:** *Democracy. Constitutions. Liberalism. Corporatism. Brazilian political thought.*

Referências

ATHAYDE, T. de. *O problema da burguesia*. Rio de Janeiro: Schmidt, 1932.

AZEVEDO, J. A. M. (Org.). *Elaborando a Constituição Nacional: atas da subcomissão elaboradora do Anteprojeto 1932/1933*. Organização e índices de Paulo Roberto Moraes de Aguiar. Reimpressão fac-similar de 1933. Brasília: Senado Federal, 1993.

BELLO, J. M. *História da República 1889-1945: síntese de sessenta e cinco anos de vida brasileira*. São Paulo: Ed. Nacional, 1956.

BONAVIDES, P.; ANDRADE, P. de. *História constitucional do Brasil*. 3.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

BRAGA, C. *Trabalhos na constituinte de 1934*. São Paulo: Revista dos Tribunais, [193 -].

BRANDÃO, G. M. *Linhagens do pensamento político brasileiro*. São Paulo: Hucitec, 2007.

BRASIL. Assembléia Constituinte (1933-1934). *Anais da Assembléia Nacional Constituinte*. Rio de Janeiro: Gráfica do Senado, 1934. v.1.

CARNEIRO, L. *Pela nova constituição*. Rio de Janeiro: A. Coelho Branco Filho, 1936a.

_____. *Conferências sobre a constituição*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1936b.

CARONE, E. *O pensamento industrial no Brasil*. Rio de Janeiro: Difel, 1977.

_____. *A segunda república: 1930-1937*. São Paulo: Difel, 1973.

CASTRO, A. *A nova constituição brasileira*. Rio de Janeiro: F. Bastos, 1935.

CAVALCANTI, T. B. Anotações. In: BONNARD, R. *Sindicalismo, corporativismo e Estado corporativo*. Rio de Janeiro: F. Bastos, 1938. p.V-XXVIII.

CLUBE 3 DE OUTUBRO. *Esboço do programa revolucionário de reconstrução política e social do Brasil*. Rio de Janeiro: [s.n.], 1932.

COMPARATO, F. K. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

COSTA, V. M. R. *Origens do corporativismo brasileiro*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991.

GETTELL, R. G. *História das idéias políticas*. Tradução Eduardo Salgueiro. Rio de Janeiro: Alba, 1943.

GOMES, A. M. de C. A representação de classes na Constituinte de 1934. *Revista de Ciência Política*, Rio de Janeiro, n.21, v.3, p.53-116, jul./set. 1978.

GRAMSCI, A. *Maquiavel, a política e o estado moderno*. Tradução de Luiz Mario Gazzaneo. 5.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.

GUIMARÃES, M. L. L. S. et al. (Org.). *A revolução de 30: textos e documentos*. Brasília: Ed. UnB, 1982. 2v. (Coleção Temas brasileiros, v.14).

HERKENHOFF, J. B. *História dos direitos humanos no Brasil*. São Paulo: Acadêmica, 1994.

LEME, M. S. *A ideologia dos industriais brasileiros: 1919-1945*. Petrópolis: Vozes, 1978. (História brasileira, 2).

LIMA, R. P. *A representação profissional no Brasil: discursos do deputado Ranulpho Pinheiro Lima na Assembléia Nacional Constituinte de 1934*. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti, 1934.

MACHADO, A. *A ação da bancada paulista "Por São Paulo unido" na Assembléia Constituinte*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1935.

MANGABEIRA, J. *Em torno da Constituição*. São Paulo: Ed. Nacional, 1934. (Bibliotheca de Cultura Jurídica e Social, v.2).

MANOILESCO, M. *O século do corporativismo: doutrina do corporativismo integral e puro*. Tradução de Azevedo Amaral. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1938.

MARINHO, A. *O sufrágio profissionalista*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1934.

MORAES FILHO, E. de. A experiência brasileira da representação classista na Constituição de 1934. *Carta Mensal*, Rio de Janeiro, n.258, set. 1976.

MOURA, G. de A. *A representação profissional*. São Paulo: Sadiva, 1937.

POCOCK, J. G. A. *Linguagens do ideário político*. Organização de Sérgio Miceli e tradução de Fábio Fernandez. São Paulo: EDUSP, 2003. (Clássicos, 25).

SERVA, M. P. *Problemas na constituinte*. São Paulo: Casa Siqueira, 1933.

SKINNER, Q. *The foundations of modern political thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 1978. 2v.

SIMONSEN, R. C. *Ordem econômica, padrão de vida e algumas realidades brasileiras*. São Paulo: São Paulo Ed., 1934.

_____. *As crises no Brasil*. São Paulo: São Paulo Ed., 1930.

TORRES, A. *A organização nacional*. Prefácio de Francisco Iglesias. 3.ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1978. (Brasiliana, 17).

VIEIRA, P. *Organização profissional: corporativismo e representação de classes*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1933.

Bibliografia consultada

AMADO, G. *Eleição e representação*. Introdução de Olavo Brasil de Lima Júnior. Brasília: Senado Federal, 1999. (Biblioteca básica brasileira).

AMARAL, A. *A aventura política do Brasil*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1935. (Problemas políticos contemporâneos, n.10).

AUGUSTO, J. *A representação profissional nas democracias*. Rio de Janeiro: Pongetti, 1932.

BERCOVICI, G. A constituição de 1934 e a implantação do Sistema Eleitoral Proporcional no Brasil. *Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional*, Curitiba, v.4, p.63-76, 2003.

BONAVIDES, P.; AMARAL, R. *Textos políticos da história do Brasil*. 3.ed. Brasília: Senado Federal, 2002. v.4 e 5.

COTRIM NETO, A. B. *Doutrina e formação do corporativismo: gênese da instituição, estados corporativos modernos, economia corporativa, a corporação e o Brasil: as instituições corporativas da Charta de 10 de novembro*. Rio de Janeiro: A. Coelho Branco Filho, 1938. (Bibliotheca jurídico-universitária, n.6).

GODINHO, W. R.; ANDRADE, O. S. *Constituintes brasileiros de 1934: subsídio para a história*. Rio de Janeiro: Gráfica Santo Antônio, 1934.

MIRANDA, P. de. *Comentários à Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*. São Paulo: Guanabara, 1934.

SANTOS, W. G. dos. *Ordem burguesa e liberalismo político*. São Paulo: Duas Cidades, 1978. (História e sociedade).

SILVA, H. 1934: a Constituinte. São Paulo: Civilização Brasileira, 1969. (Coleção documentos da história contemporânea, v.11-F).

VIANNA, L. W. *Liberalismo e sindicato no Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976. (Coleção Estudos brasileiros, v.12).

VIANNA, O. *Instituições políticas brasileiras*. São Paulo: EDUSP, 1987. 2v. (Coleção Reconquista do Brasil. 2a série, 105-106).

_____. *Problemas de política objetiva*. 3.ed. Rio de Janeiro: Record, 1974.

_____. *Pequenos estudos de psicologia social*. 3.ed. São Paulo: Cia Ed. Nacional, 1942. (Brasiliana, v.216).

_____. *O idealismo da constituição*. 2.ed. aum. São Paulo: Ed. Nacional, 1939. (Brasiliana, v.141).